



**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA
CONSELHO FISCAL
ATA DA 487ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)**

Às 09 horas do dia 06 de março do ano de 2017 na sala de reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, situada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, Santos – São Paulo, reuniu-se em caráter extraordinário o Conselho Fiscal da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quadringentésima octogésima sétima reunião. Estiveram presentes a Conselheira Fabiana Vieira Lima e os Conselheiros Eduardo de Castro, Marcos Mesquita Mendes, Marcello Eduardo Ratton Ferreira e Martin Aron. Havendo número legal, foram abertos os trabalhos, tendo como Secretário o encarregado Rodrigo Dias Calafate e apoio do Técnico Portuário, Thiago Rodrigues Alves. Dando início aos trabalhos, o Presidente passou ao item **I – ABERTURA**, não havendo manifestações, passou ao item **II – ORDEM DO DIA**. Para assessorar o Conselho na apreciação dos assuntos pautados, compareceram à reunião representando a Auditoria Interna, a Contadora Adriana Andrea de Souza Ferreira, representando a Contabilidade o Gerente de Contabilidade, Mario Sergio Rodrigues Alonso e o representante da Auditoria Independente, Sr. Tanagildo Aguiar Peres. As matérias relacionadas a seguir, relativas ao artigo 34 do Estatuto, foram apreciadas pelo Colegiado, conforme a seguir:

II.01 - Inciso V – Opinar e emitir parecer sobre o Relatório da Administração, referente ao exercício de 2016. **II.02 - Inciso X** - Opinar e emitir parecer sobre as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31-12-2016, acompanhada do Parecer da Auditoria Externa e da Nota Técnica da Auditoria Interna. Para os assuntos o Conselho decidiu emitir o seguinte Parecer: “O CONSELHO FISCAL da COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinou o Relatório da Administração, bem como o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis da Sociedade relativas ao exercício encerrado em



31 de dezembro de 2016, à vista do Parecer da AGUIAR FERES - Auditores Independentes, de 16.02.2017, cujo ponto ressaltado e/ou enfatizado no âmbito de cada um dos referidos documentos também está relatado na Nota Explicativa nº 19. Opina favoravelmente à aprovação das referidas propostas a serem submetidas à discussão e votação na Assembleia Geral de Acionistas, ratificando a ressalva apontada pela Auditoria Independente e recomenda, em face do recorrente desequilíbrio econômico e financeiro da CODESP e do recorrente crescimento do passivo trabalhista, que sejam adotadas medidas saneadoras. O Conselho Fiscal ressalva ainda, o pagamento indevido à empresa DOMAIN CONSULTORES ASSOCIADOS EM INFORMATICA. - EPP a título de indenização, no valor de R\$1.209.689,34, apontado pela Auditoria Interna e pela Auditoria Externa. Santos, 06 de março de 2017. (Ass.) Eduardo de Castro – PRESIDENTE, Fabiana Vieira Lima – CONSELHEIRA, Marcos Mesquita Mendes – CONSELHEIRO, Martin Aron – CONSELHEIRO e Marcello Eduardo Rattón Ferreira – CONSELHEIRO.” Encerrados os assuntos deste item, o Presidente passou **III – AUDITORIA INTERNA**, onde o assunto recebeu a seguinte manifestação: **III.01** – Relatório de Auditoria AC-01.2017, referente ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, referente a realização de testes de comprovação nos saldos das contas mais representativas que compõem o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido, do Fluxo de Caixa e do Valor Adicionado da Codesp, em 31/12/2016. *O Conselho Fiscal registra que tomou conhecimento e em relação ao item 26 do referido relatório, que apontou o pagamento indevido à empresa DOMAIN CONSULTORES ASSOCIADOS EM INFORMATICA. - EPP a título de indenização, no valor de R\$1.209.689,34, entende este Colegiado ser necessária a remessa de todo o processo à CGU para apuração sobre a regularidade do efetivo pagamento. Para este assunto foi emitida a Carta CONFIS nº 002.2017. Ressalta-se que este Conselho também pactua com o posicionamento da Auditoria Interna no sentido da irregularidade do pagamento, visto que, nos procedimentos da Administração Pública inexistente a figura da indenização em contrato administrativo nos moldes do pactuado entre a CODESP e a empresa beneficiária do valor. Relativamente à observação do item 25 do relatório supracitado, o Colegiado solicita à Superintendência Jurídica explicação detalhada*



sobre o motivo “da morosidade” apontada no referido item. Não havendo outras manifestações, o Presidente passou para o item **IV – ENCERRAMENTO**, onde o Colegiado marcou a data da próxima reunião ordinária para o dia 24/03/2017, às 09h00min, na sala de reunião na Sede da CODESP, em Santos - SP, determinando a lavratura da presente Ata.

Eduardo de Castro
PRESIDENTE

Fabiana Vieira Lima
CONSELHEIRA

Martin Aron
CONSELHEIRO

Marcello Eduardo Ratton Ferreira
CONSELHEIRO

Marcos Mesquita Mendes
CONSELEHEIRO

Rodrigo Dias Calafate
SECRETARIO